

	Lei nº 002/84
	"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos."

dos inativos."

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do
Município de Angatuba, Estado de S. Paulo;

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Ficam reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento) os vencimentos dos servidores inativos da Prefeitura do Município de Angatuba.

Artigo 2º - As despesas com a execução do disposto no artigo desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação a partir de 1º de novembro de 1983.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Angatuba, 22/Fev/84

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

José Rodrigues
- Secretário -